



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 14 DE ABRIL DE 2.000.

"Revoga os parágrafos 4º e 5º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 02 de setembro de 1.991, incluídos por força de alteração produzida pela Lei Complementar nº 18, de 08 de Novembro de 1.999."

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º Ficam revogados os parágrafos 4º e 5º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 02 de setembro de 1.991, incluídos por força de alteração produzida pela Lei Complementar nº 18, de 08 de Novembro de 1.999.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 18, de 08 de novembro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 14 de abril de 2.000.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


ALTAIR CORDEIRO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício